

LAUDO DE VISTORIA

Descrição do empreendimento:

- ❖ O empreendimento Bernardão Materiais para Construção LTDA está em funcionamento desde 23 de maio de 1991 e realiza o comércio varejista e atacadista de materiais para construção, havendo uma empresa matriz e 02 filiais;
- ❖ A empresa matriz se situa na Avenida Faria Pereira, nº 2.184, onde se encontra a loja de exposição de produtos, possuindo também 02 depósitos em anexo;
- ❖ As filiais correspondem a dois depósitos para estoque dos produtos comercializados na loja, sendo que uma se localiza na Rua Jacob Marra, nº 451, Centro, e a outra na rua Teodoro Gonçalves, nº 1.060, com anexo no nº 1.070, Bairro São Cristovão;
- ❖ Possui 42 funcionários, conforme informação obtida em vistoria;
- ❖ O horário de funcionamento é das 07h as 18h, de modo ininterrupto, exceto no depósito do Bairro São Cristovão, cujo intervalo de almoço ocorre das 11h as 12h;
- ❖ A loja e o depósito do Centro se situam em ZCS – Zona Comercial e de Serviço, já o depósito do São Cristovão se localiza em ZM – Zona Mista, de acordo com o mapa de zoneamento urbano da sede de Patrocínio;
- ❖ A ventilação dos dois depósitos e da loja é natural, havendo também ventiladores na loja;
- ❖ Os materiais de construção vendidos pelo empreendimento são diversos, por exemplo, caixas d'água, piso, telhas, encanamentos, mangueiras, cimento, tintas, entre outros, exceto areia;
- ❖ Presta serviço de manipulação de tintas.

Emissões atmosféricas: geradas durante a carga e a descarga dos produtos comercializados na empresa, devido ao funcionamento dos motores dos caminhões, liberando gases; além de particulados liberados nos depósitos, advindos principalmente da varrição desses locais e também de possíveis vazamentos dos sacos de cimento, rejunte de pisos, argamassa e outros produtos que liberem pó;

Emissões de ruídos: decorrem do fluxo da clientela na loja de materiais de construção, das impressoras, da empilhadeira do depósito e do barulho dos caminhões de carga e descarga de materiais comercializados no empreendimento, sendo estes últimos os mais relevantes;

Recurso hídrico: a água é fornecida pela concessionária local, o DAEPA;

Efluentes líquidos: provenientes dos sanitários e da limpeza dos estabelecimentos;

Resíduos sólidos: papéis, filtros de café, borra de café, restos de lanches, plásticos, resíduos de varrição, estrados de madeira danificados, que são destinados ao lixão municipal; latas de tinta vencidas, que são trocadas pelos fornecedores; papelões, que geralmente são armazenados, coletados por catadores e destinados à reciclagem; lâmpadas fluorescentes estragadas, que são devolvidas aos fornecedores, e outros resíduos nocivos ao meio ambiente, como cartuchos de impressoras e resíduos de informática, que devem ser encaminhados ao ecoponto municipal;

Impacto de Vizinhança: o principal impacto de vizinhança que pode ser ocasionado em virtude do funcionamento da empresa matriz e das duas filiais é certamente o incômodo pelo fluxo de caminhões de carga/descarga dos materiais, que são 04 no total. Entretanto, nas proximidades da loja e do depósito situados no Centro já há movimento intenso de veículos na Avenida Faria Pereira e também existem outros comércios, não sendo tão perceptível a geração de ruídos e de outros impactos negativos à vizinhança em função das atividades realizadas nesses estabelecimentos; já no entorno do depósito do Bairro São Cristovão, a circulação de veículos é bem mais restrita e o fluxo de caminhões do empreendimento durante o carregamento e descarregamento dos materiais de construção civil pode ocasionar perturbação aos moradores das residências vizinhas, devido à influência no trânsito, ao funcionamento dos motores dos caminhões, acarretando barulho e liberação de fumaça e gases.

Fotos do empreendimento:

➤ **Loja:**







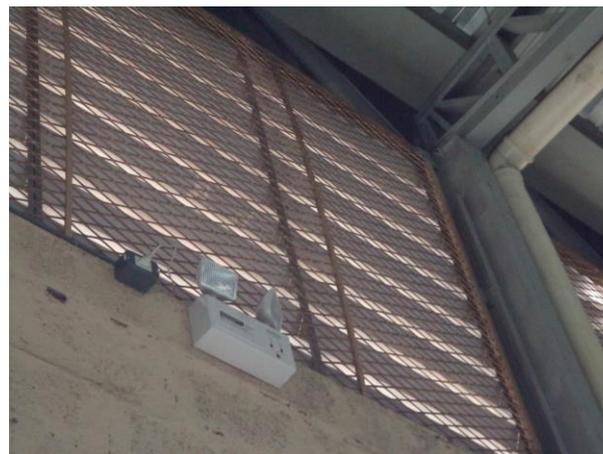


➤ Depósito da Rua Jacob Marra, nº 451:





➤ **Depósito da Rua Teodoro Gonçalves, nº 1.060 e vizinhança:**





Recomendações:

- Uso de equipamentos de proteção individual, EPI's, pelos funcionários (Ex: máscaras, abafadores de ruídos), principalmente dos depósitos, conforme indicação de um profissional em segurança do trabalho;
- Regularização do empreendimento junto ao Corpo de Bombeiros em relação ao Auto de Vistoria da referida corporação;
- Realizar manutenções periódicas dos caminhões, visando o controle do lançamento de gases e das emissões de ruídos.

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Encaminhar as lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados ao ecoponto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas.	Durante a vigência da licença ambiental
02	Colocar lonas nos caminhões da empresa durante o transporte dos materiais de construção.	Durante a vigência da licença ambiental
03	Efetuar o carregamento e o descarregamento dos produtos comercializados restritamente no horário comercial.	Durante a vigência da licença ambiental

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Os custos indenizatórios foram devidamente recolhidos.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento Bernardão Materiais de Construção LTDA, desde que esteja aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e as analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.